

conhecimento tiverem que, na forma do art. 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, bem como da Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 05 de junho de 2020, haverá Correição Periódica Ordinária, na modalidade telepresencial (videoconferência), na 1ª Vara do Trabalho de Barbacena, no dia 30 de agosto de 2021, podendo o respectivo encerramento formal, no qual se incluem, dentre outros atos, a leitura e a publicidade da ata, ser realizado em outra data, mediante prévia publicação de edital para esse fim específico.

Faz saber, ainda, que a mencionada correição poderá ser procedida pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Ana Maria Amorim Rebouças ou pela Excelentíssima Desembargadora Vice-Corregedora, Dra. Maristela Iris da Silva Malheiros, ficando a Desembargadora responsável pela correição à disposição dos interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, em Audiência Pública, mediante agendamento prévio, com a utilização da plataforma de videoconferência Zoom, instituída pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N° 54, de 29 de dezembro de 2020.

Para participar e receber o convite de participação, o interessado deverá enviar solicitação, por e-mail, em até 24 horas antes da data da correição, informando um endereço de e-mail válido e número de celular com whatsapp, para o endereço correicoesvirtuais@trt3.jus.br.

Informações de acesso poderão ser obtidas por meio do tutorial disponível no link https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/comunicacao/noticias-institucionais/downloads/Manual_do_Usuario_Externo_zooM_Versa_o_Final_Revisada_20.01.2021.pdf.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, subscrito pelo Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, Mozart Secundino de Oliveira Júnior.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2021.

(a)ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS

Desembargadora Corregedora

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Edital de Correição

Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria
Edital nº 158/2021

A Excelentíssima Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Faz saber a todas as pessoas que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, na forma do art. 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, bem como da Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 05 de junho de 2020, haverá Correição Periódica Ordinária, na modalidade telepresencial (videoconferência), na 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba, no dia 31 de agosto de 2021, podendo o respectivo encerramento formal, no qual se incluem, dentre outros atos, a leitura e a publicidade da ata, ser realizado em outra data, mediante prévia publicação de edital para esse fim específico.

Faz saber, ainda, que a mencionada correição poderá ser procedida pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Ana Maria Amorim Rebouças ou pela Excelentíssima Desembargadora Vice-Corregedora, Dra. Maristela Iris da Silva Malheiros, ficando a Desembargadora responsável pela correição à disposição dos interessados, especialmente partes, advogados e

representantes do Ministério Público do Trabalho, em Audiência Pública, mediante agendamento prévio, com a utilização da plataforma de videoconferência Zoom, instituída pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N° 54, de 29 de dezembro de 2020.

Para participar e receber o convite de participação, o interessado deverá enviar solicitação, por e-mail, em até 24 horas antes da data da correição, informando um endereço de e-mail válido e número de celular com whatsapp, para o endereço correicoesvirtuais@trt3.jus.br.

Informações de acesso poderão ser obtidas por meio do tutorial disponível no link https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/comunicacao/noticias-institucionais/downloads/Manual_do_Usuario_Externo_zooM_Versa_o_Final_Revisada_20.01.2021.pdf.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, subscrito pelo Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, Mozart Secundino de Oliveira Júnior.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2021.

(a)ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS

Desembargadora Corregedora

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Portaria

ANEXO ÚNICO - PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 7, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO ÚNICO - PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 7, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Anexos
Anexo 1: ANEXO ÚNICO - PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 7, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Portaria

PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 7, 10 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 3 de setembro de 2020.

A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 3 de setembro de 2020, para atender ao critério da antiguidade no que se refere à escolha de dias e/ou turnos de realização de audiências em Belo Horizonte,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta altera a Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 3 de setembro de 2020.

Art. 2º A Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11. ...

...

a) os juízes das varas da Capital situadas no mesmo andar deverão ajustar entre si a escolha dos dias e/ou turnos de realização de audiências semipresenciais de segunda a quinta-feira, cabendo a referida escolha, em cada andar, ao juiz titular, pela ordem de antiguidade, e, no caso de vacância, ao juiz substituto no exercício da titularidade, também pela ordem de antiguidade, respeitado, entretanto, o limite de uma vara por turno em cada dia e os horários preestabelecidos em cada andar, de acordo com o Anexo único desta Portaria Conjunta; e

b) às sextas-feiras, as audiências semipresenciais serão realizadas na primeira e na terceira semana de cada mês nas varas ímpares e na segunda e na quarta semana de cada mês nas varas pares, cabendo a escolha dos turnos, em cada andar, ao juiz titular, pela ordem de antiguidade, e, no caso de vacância, ao juiz substituto no exercício da titularidade, também pela ordem de antiguidade, respeitado, entretanto, o limite de uma vara por turno e os horários preestabelecidos para os demais dias da semana, de acordo com o Anexo único desta Portaria Conjunta;

(NR)

Art. 3º Republicue-se a Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 2020, para incorporação das alterações promovidas por esta Portaria Conjunta.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS

Desembargadora Corregedora

(a) MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS

Desembargadora Vice-Corregedora

ANEXO UNICO - PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 11, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO UNICO - PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 11, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Anexos

Anexo 2: ANEXO UNICO - PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 11, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Portaria

PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 11, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta a realização de audiências, na forma semipresencial e presencial, na primeira etapa de retomada das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, prevista na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020.

A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), que dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), a mais eficaz medida para o combate à pandemia do novo coronavírus é o distanciamento social, evitando-se aglomerações e adotando-se como regra, neste momento, o trabalho a distância por meio telepresencial;

CONSIDERANDO o art. 4º, I, da Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que autoriza, na primeira etapa de retomada das atividades presenciais nos tribunais, audiências que envolvam medidas de caráter urgente,

quando declarada a inviabilidade da realização do ato de forma integralmente virtual, por decisão judicial;

CONSIDERANDO as diferentes condições sanitárias das cidades do Estado de Minas Gerais onde há sede de vara do trabalho e a situação particular do Foro Trabalhista de Belo Horizonte, dado o número de varas nessa unidade jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as prerrogativas de magistrados, advogados e servidores com a obrigação estatal de proteção da saúde de todos os cidadãos no contexto da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o estudo realizado pela Secretaria de Saúde (SES) deste Tribunal e as propostas apresentadas pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (AMATRA3), pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais (OAB-MG), Associação Mineira dos Advogados Trabalhista AMAT e pela Comissão de Secretários de Varas do Trabalho de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a pesquisa realizada pelo Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração do TRT da 3ª Região (SINGESPA), relativa ao retorno de atividades presenciais; e

CONSIDERANDO o mapa de monitoramento semanal da evolução da Covid-19 nas cidades onde há vara do trabalho no Estado de Minas Gerais, elaborado pela Seção de Saúde ocupacional (SSO), unidade da SES deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta regulamenta a realização de audiências, na forma semipresencial e presencial, na primeira etapa de retomada das atividades presenciais no âmbito deste Tribunal, prevista na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020.

Art. 2º Para os fins desta Portaria Conjunta, considera-se:

I - audiência por videoconferência: aquela a ser realizada na forma da Portaria Conjunta CR/VCR n. 4, de 27 de abril de 2020.

II - audiência semipresencial: aquela em que as partes que alegarem falta de condições de acesso à internet e as testemunhas comparecerão à sede predial da unidade judiciária, para serem ouvidas na presença de um servidor designado para o ato, sob a presidência do juiz competente, que participará, assim como os advogados, exclusivamente por videoconferência;

III - audiência presencial: aquela em que o juiz, advogados, partes e testemunhas comparecerão na sede predial da unidade judiciária, podendo o magistrado autorizar a participação de quaisquer destes por videoconferência, desde que haja convenção processual entre as partes; e

IV - Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19: nível de risco da epidemia definido no mapa de monitoramento semanal da evolução da Covid-19 elaborado pela Secretaria de Saúde (SES)/Seção de Saúde Ocupacional (SSO) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. Nas audiências semipresenciais, todas as testemunhas prestarão depoimento presencialmente na sede predial da unidade judiciária, salvo convenção processual entre as partes concordando com a oitiva de qualquer dos depoentes por videoconferência, homologada pelo magistrado.

Art. 3º Os magistrados e servidores desenvolverão suas atividades presenciais e remotas na forma prevista na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020. (Redação dada pela Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 6, de 30 de julho de 2021)

Art. 4º As audiências serão realizadas preferencialmente por videoconferência a critério do magistrado, observadas as